



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES DE BENEFÍCIO E CORRETORES PARA COTAÇÃO DE VALORES COM OPERADORAS DE SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ - CNPJ 33661414-0001-10, Autarquia Federal, criada pela Lei 3820, de 11.11.1960, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de administradores de benefício e corretores, para autorizar com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no processo administrativo nº O 5129/25, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de administradores de benefício e corretores para cotação de valores com operadoras de saúde, visando futura contratação em modalidade emergencial com dispensa de licitação, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento seguirá o critério de contratação previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente chamamento público justifica-se pela urgência na cotação para contratação emergencial, face os termos do processo administrativo O 5129/25, que impele contratação de urgência por ausência de serviço, visando garantir a continuidade do atendimento às necessidades do **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e seus beneficiários.

2.2. A modalidade de credenciamento foi escolhida por permitir que todos os Interessados que preencham as condições exigidas possam ser contratados,



ampliando as possibilidades de cotação e obtenção das melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da eficiência e economicidade.

2.3. A urgência na contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atuem como administradores de benefício e corretores, que atendam às condições deste Edital para realizarem cotações junto às operadoras de saúde;

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitadas de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO PERÍODO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste Edital, a partir da data de sua publicação;



4.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues por e-mail: adm1@crf-rj.org.br, na quinta-feira dia 29/05/2025, das 9:00 às 18:00 , com o assunto "**CREDENCIAMENTO - EDITAL N° 1/2025**", prazo de 24 horas (dia 29/05/2025).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoa Física:

- a) Documento de identidade;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Registro profissional junto ao órgão competente, quando aplicável;
- e) Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias) do(s) representante(s) legal(is);
- e) Registro da empresa junto ao órgão competente, quando aplicável;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- l) Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou



por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do protocolo de entrega;

6.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

6.3. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital;

6.4. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
- d) Tenham sido descredenciados pela **AUTARQUIA** anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

7.1. A Comissão de Contratação publicará a relação dos credenciados no site do CRF/RJ;

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 24 (vinte quatro horas) horas, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo na sede da Autarquia;

7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado posteriormente, em fase de recurso;



7.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a manifestação da Comissão de Contratação, proferirá, também no prazo de até 48 (quarenta horas), a sua decisão.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após análise da Comissão, dar-se-á início ao processo de liberação para cotação de preços, que será formalizado mediante instrumento próprio a ser indicado pelas operadoras ou corretores;

8.2. A contratação dos credenciados será conforme a necessidade e conveniência administrativa da Autarquia;

8.3. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração;

8.4. O Termo de Credenciamento terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. São obrigações do credenciado:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) **Apresentar cotações de preços junto às operadoras de saúde, conforme solicitação da AUTARQUIA;**
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **AUTARQUIA**;
- e) Comunicar à Autarquia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Submeter-se à fiscalização permanente da **AUTARQUIA**;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem prévia anuência da **AUTARQUIA**;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **AUTARQUIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

10.1. São obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado;



- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do serviço.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2. A **AUTARQUIA** poderá, a qualquer tempo, descredenciar o interessado por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica,

técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.3. Também será descredenciado o interessado que:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital ficará disponível no site da **AUTARQUIA**;

12.2. Os casos omissos serão decididos pela **AUTARQUIA**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão de Análise,

(Nome da empresa, CNPJ, endereço com CEP), requer seu credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025, com vistas à celebração de Termo de Parceria para realizar cotação de preços junto às operadoras de saúde para realização de contrato emergencial, nos termos da Lei 14133/21.

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no referido edital; que aceita as condições por ele impostas, sem restrições de qualquer natureza e que se compromete a fornecer os serviços/produtos nos termos do estabelecido no Termo de Parceria firmado.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PARCEIRA
CPF: